



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº: 1.749 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, o imóvel no local que menciona e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Miguel Pereira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o prédio residencial constituído de varanda, sala, 03 (três) quartos, banheiro, cozinha, copa e 01 (um) quarto para empregado, construído nos lotes de terreno 4 e 5, da quadra 2, da planta da Vila Selma, localizado à Estrada do Castelo, nº 1065, com a área de 729.00 m², na zona urbana de Miguel Pereira, junto da Escola Municipal Prof. Cornélio José Fernandes Netto, confrontando pelo lado direito com a mesma, de propriedade de Bension Rechtman (espólio), registrado no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, no Livro 3-A, fls. 295 sob nº 1286 em 21 de janeiro de 1964.

Art. 2º) Os recursos para atender à referida compra correrão pelo Programa de Trabalho 0902.08421881057, FUNDEF, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, 06 de novembro de 2001


Fernando Pontes Moreira
Prefeito Municipal